

LEI N° 1667, de 28 de dezembro de 2000

"Regulamenta a Tabela de Preços dos Serviços Prestados pelo Município, alterando as Tabelas de I a X da Lei 1073/83 - Código Tributário Municipal e revoga as Leis n°s 1.286/83, 1484/96 e os Decretos n°s 626/84, 688/84, 742/85, 1.140/91, 1.429/97, 1.465/97".

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de I a X da Lei Municipal sob n°1.073/83 - Código Tributário Municipal, passando as taxas referentes aos Serviços Públicos prestados pelo Município, a terem seu preço afixados conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º - A Tabela de Preços Públicos passa a ser reajustada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM - (FGV), na insubsistência deste, pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas - IGP - DI (FGV), ou por outro que venha a substituir oficialmente estes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais N.º 1.286/83 e n° 1.484/96 e os decretos n.ºs 626/84, 688/84, 742/85, 1.140/91, 1429/97 e 1.465/97.

Nova Lima, 28 de dezembro de 2000.


Vitor Perillo de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

eca/fb.

Paulo

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO		
Anexo I - Altera a tabela IX da Lei 1073/83		
I - Taxa de Expediente (Serviços Administrativos): código - 1990.01.00		
Item	Especificação da Receita:	Valor(R\$)
1º	Guias de arrecadação diversas / 2ª Via de Guias (por guia)	2,67
2º	Atestados, Averbações, Registros e Baixas (por página ou Lauda)	5,80
3º	Certidões em Geral exceto Certidão de Origem de Lançamento (por página)	5,80
	Certidões de Origem de Lançamento (por página)	10,00
4º	Busca e desentranhamento de documentos em processos	5,80
5º	Expediente (para todos os processos com entrada no Protocolo)	2,67
6º	Contratos com o Município	28,98
7º	Cópias de Documentos e relatórios:	
	Até 20 (vinte) páginas, inclusive	5,80
	Acima de 20 (vinte) páginas (por cada página excedente às 20 primeiras)	0,23
8º	Bloco de DAM - Documento de Arrecadação Municipal	5,80
9º	Guia de Transmissão de ITBI (por unidade)	0,32
10º	Normas para Representação Gráfica	5,80
11º	Projeto de Fossa Séptica (por projeto)	3,83
12º	Normas para Apresentação de Infra-Estrutura Sanitária	6,96
13º	Normas para Apresentação de Projeto de Terraplenagem	1,18
13º	Edital para Concorrência Pública	Conforme o custo de publicação
Anexo II - Alteração do Item IV da Tabela X da Lei 1073/83		
II - Taxas de Cemitérios (Serviços de Cemitério) - código - 19.90.03.00		
Item	Especificação da Receita:	Valor (R\$)
1º	Inumação:	
	De Adulto, por 05 anos	17,39
	De Infante, por 03 anos	11,59
2º	Exumação:	
	Antes do prazo regulamentar de decomposição	40,58
	Após o prazo regulamentar de decomposição	28,98
	Reabertura de jazigo para nova inumação	23,19
3º	Perpetuidade:	
	Sem jazigo completo	463,73
	Com jazigo completo	1.159,34
4º	Entrada ou retirada de ossada no Cemitério	23,19
5º	Plaqueta padronizada	17,39
Anexo III - Alteração da Tabela VI, e Itens I e V da Tabela X da Lei 1073/83		
III - Taxa para execução de obras (Serviços relacionados obras civis) cód 11.21.04.00		
Item	Especificação da Receita	Valor (R\$)
1º	Informação Básica (por unidade)	9,17
2º	Projeto arquitetônico de edificações:	
	Exame Projeto Arquitetônico com área até 60m2 (por m2)	0,37
	Exame Projeto Arquitetônico com área acima de 60 m2 (por m2)	0,65
	Aprovação de projeto arquitetônico com área até 60 m2 (por m2)	0,09
	Aprovação projeto arquitetônico com área acima de 60 m2 (por m2)	0,16
3º	Alvará de licença para Construção ou Demolição (por laudo)	6,96

[Assinatura]

Anexo III - Alteração da Tabela VI, e Itens I e V da Tabela X da Lei 1073/83 (Continuação)		
III - Taxa para execução de obras (Serviços relacionados obras civis)- cód 11.21.04.00		
Item	Especificação da Receita	Valor (R\$)
4º	Vistoria de obra para concessão de Baixa e Habite-se (por m2)	0,14
5º	Exame de projetos de loteamentos:	
	Pelos primeiros 3.000 de área (por m2 de área total parcelada)	0,007
	Acima de 3.000 até 10.000 m2 de área (por m2 de área total parcelada)	0,064
	Acima de 10.000 até 30.000 m2 de área (por m2 de área total parcelada)	0,058
	Acima de 30.000 m2 de área (por m2 de área total parcelada)	0,052
6º	Termo de verificação de loteamento	115,93
7º	Exame de projetos de desmembramento e remembramento (por m2)	0,14
8º	Numeração oficial para o imóvel (por nº fornecido)	3,48
9º	LE – Licenciamento Especial de conformação de projeto por interesse público relevante	Conforme o projeto
Anexo IV - Alteração dos Itens II, III, VI, VII e IX da Tabela X da Lei 1073/83		
IV - Taxas de Serviços Diversos - código – 19.90.02.00		
Item	Especificação da Receita	Valor(R\$)
1º	Serviços relacionados a obras civis em geral:	
	Alinhamento e Nivelamento dentro do Perímetro Urbano (por serviço)	34,78
	Alinhamento e Nivelamento fora do Perímetro Urbano (por serviço)	57,97
	Reposição de calçamento (por m2)	23,19
	Rebaixamento de meio-fio (por metro linear)	11,59
	Serviço de saneamento	
	Ligação à Rede de Água (por ligação)	34,78
	Ligação à Rede de Esgoto (por ligação)	139,12
	Extensão de Rede de Água ou Esgoto	Conforme planilha do SEMOS
	Serviço de guarda de bens apreendidos:	
2º	Apreensão de animais:	
	Animais de pequeno porte (por animal por dia, no mínimo R\$ 10,00)	12,00
	Animais de médio porte (por animal por dia, no mínimo R\$ 15,00)	25,00
	Animais de grande porte (por animal por dia, no mínimo R\$ 20,00)	50,00
	Depósito e armazenamento de bens apreendidos:	
	Mercadorias (por Kg por dia)	17,39
	Bancas, barracas, carrinhos, mesas, cadeiras, equipamentos, carcaças, trailers, quiosques, caçambas, etc. (por unidade por dia)	57,97
	Botijões de G.L.P (por unidade por dia)	57,97
Anexo V – Taxa especial de remoção de lixo ou entulho - código 19.90.04.00		
Item	Especificação da Receita	Valor(R\$)
1	Coleta especial para Supermercados, hospitais e industria (por mês)	289,83
2	Coleta especial para Laboratórios (por mês)	57,97
Anexo VI - Alteração da Tabela I da Lei 1073/83		
VI - Taxa de Licença e Localização (TLL)- código – 11.21.01.00		
Item	Especificação da Receita	Valor(R\$)
1º	Comércio Fixo (por ano e por m2 da área edificada)	
	Indústrias não poluidoras	0,06

Anexo VI - Alteração da Tabela I da Lei 1073/83 (Continuação)		
VI - Taxa de Licença e Localização (TLL) - código - 11.21.01.00		
Item	Especificação da Receita	Valor(R\$)
1º	Indústrias poluidoras em geral	0,17
	Estabelecimentos comerciais de crédito financeiro e investimento	0,29
	Comércios, Serviços e Oficinas	0,23
	Demais Atividades	0,23
Obs.: A Taxa mínima a que se refere o Item acima será de R\$ 45,00 e a máxima de R\$ 4.500,00.		
2º	Comércio Eventual em Áreas Privadas	
	Comércio eventual (por dia)	5,80
	Comércio eventual (por mês)	57,97
	Para Uso de Áreas em Equipamentos Públicos com Comércio Eventual ou Ambulante	
	Quiosques e Trailers (por exercício)	57,97
	Comércio eventual (por dia)	5,80
	Comércio eventual (por mês)	57,97
	Feiras Livres	
	Barraquinhas de Alimentação (por mês)	69,56
	Barraquinhas de Artesanato (por mês)	11,59
3º	Vistorias para concessão de licenças	
	Estabelecimento comercial fixo	57,97
	Vistoria para uso vias, logradouros e passeios públicos:	
	Barracas em quaisquer feiras (por m2 utilizado por exercício)	17,39
	Ambulantes ou Camelôs (por exercício)	57,97
	Mesas e cadeiras (por m2 utilizado por exercício)	28,98
	Caçambas (por unidade por exercício)	40,58
	Bancas de Jornais e Revistas (por m2 da banca por exercício)	57,97
Anexo - VII Altera a Tabela II da Lei 1073/83		
VII - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) - Código 11.21.02.00		
Item	Especificação da Receita	Valor(R\$)
1º	Estabelecimentos Fixos (por ano e por m2 da área edificada)	
	Indústrias, exceto as poluidoras	0,03
	Indústrias poluidoras em geral	0,06
	Estabelecimentos comerciais de crédito, financiamento e investimento	0,29
	Comércio, Serviços e Oficinas	0,06
	Demais atividades	0,06
Obs.: A Taxa mínima a que se refere o item acima é R\$ 45,00 e a máxima de R\$ 4.500,00		
2º	Comércio Eventual	
	Ambulantes ou Camelôs (por lauda)	28,98
	Mesas e Cadeiras (por lauda)	57,97
	Feirantes em geral (por lauda)	28,98
	Comércio Eventual (por lauda)	28,98
3º	Segunda Via de qualquer Alvará (por lauda)	28,98
VIII - Licença Sanitária - Código: 16.00.14.01		
Item	Especificação da Receita	Valor(R\$)
1º	Vistorias para concessão de licenças	
	Estabelecimentos fixos	57,97
	Vistoria para uso vias, logradouros e passeios públicos:	
	Barracas em quaisquer feiras (por m2 utilizado por exercício)	17,39
	Ambulantes ou Camelôs (por exercício)	57,97
	Mesas e cadeiras (por m2 utilizado por exercício)	28,98

Anexo IX - Altera Tabela V da Lei 1073/83		
X - Serviços relacionados ao Meio-Ambiente: Código: 11.21.03.00		
Item	Especificação da Receita	Valor(R\$)
1º	Análise para parcelamento do solo em área revestida de vegetação de porte arbóreo (por cada 500 m3 de terreno)	57,97
	Análise para realização de shows, feiras ou similares em praças e parques (p/ evento)	28,98
	Análise para implantação de atividade extrativa (por ano do projeto)	811,54
	Análise para implantação de fiação em postes de rede elétrica (por projeto)	57,97
	Elaboração técnico sobre Relatório de Controle Ambiental (por relatório)	3.478,01
	Elaboração de parecer técnico sobre EIA-RIMA (por estudo)	4.057,68
2º	Fornecimento de mudas (por unidade)	17,39
3º	Licença para supressão de espécimes arbóreas:	
	Espécimes arbóreas exótica sem interesse ambiental (por laudo)	11,59
	Espécimes arbóreas exóticas com interesse ambiental (por laudo)	28,98
	Espécimes nativas (por laudo)	57,97
4º	Licença para Publicidade	
	Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos ou pintada em suas paredes (por exercício)	47,53
	Placas e Out-Door com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platinados ou sobre prédios (por exercício)	115,93
	Anúncios (Placas ou Out-Door) colocados em locais visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais (por exercício)	173,90
	Anúncios em paredes ou muros, por meio de panfletos, faixas, cartazes em papel e outros materiais (por semana)	5,80
	Anúncios em veículos (por mês)	23,19
	Propaganda falada (por dia)	3,48
	Demais casos não especificados acima (por mês)	47,53
Obs : Seção V da Lei 1073/83		
1º - Quando o anúncio for relacionado com bebidas e fumo, o valor deverá ter um acréscimo de 300% (Trezentos por cento).		
2º - Quando o anúncio for editado em Língua Estrangeira deverá ter um acréscimo de 100% (Cem por cento)		